



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210227

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA GOIAS S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.051.642/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, Sec. Executivo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 718.310.101-00, residente na Rua Tocantins, 2160, e de outro lado a firma V. PEREIRA ROCHA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.420.733/0001-97, estabelecida à av. rio xingu 2794, rodoviário, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDIVAN PEREIRA ROCHA, residente na , São Félix do Xingu-PA, portador do(a) CPF 804.200.012-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE033/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Peças Automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044602	PISTÃO PINÇA FREIO DIANT.HILLUX APÓS 2005.PARAFUSO R ODA TRASEIRA- HILLUX	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
044819	MOLA 3ª TRASEIRA L200 SPORT - L200	UNIDADE	3,00	50,000	150,00
113657	AMORTECEDOR TRAS. AMAROK APÓS 2010	UNIDADE	3,00	259,000	777,00
113658	ATUADOR HIDRAULICO AMAROK	UNIDADE	3,00	274,000	822,00
113659	BATERIA 90AMP	UNIDADE	3,00	780,000	2.340,00
113660	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA AMAROK APOS 2010	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
113661	BUCHA BALANÇA INF. AMAROK APOS 2010 (MAIOR)	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
113662	BUCHA BALANÇA INF. AMAROK APOS 2010 (MENOR)	UNIDADE	5,00	84,000	420,00
113663	BUCHA BALANÇA SUP. AMAROK APOS 2010	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
113664	CORREIA ALT. AMAROK 2.0 16V SONIC 1.6 16V	UNIDADE	5,00	52,000	260,00
113665	DISCO FREIO DIANT. AMAROK VENTILADO	UNIDADE	3,00	165,000	495,00
113666	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FORD GM VW 22/22	UNIDADE	3,00	69,990	209,97
113667	PASTILHA FREIO DIANT. AMAROK 2.4 TDCI	UNIDADE	9,00	168,000	1.512,00
113668	PNEU 205/75r 16	UNIDADE	5,00	615,000	3.075,00
113669	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA AMAROK	UNIDADE	5,00	239,000	1.195,00
113670	ROLAMENTO RODA TRAS. AMAROK	UNIDADE	5,00	174,000	870,00
113671	SAPATA FREIO TRAS. AMAROK APOS 2010 C/ HASTER	UNIDADE	7,00	164,000	1.148,00
113672	TAMBOR FREIO TRAS. AMAROK	UNIDADE	3,00	159,000	477,00
113673	TENSOR CORREIA ALT. AMAROK	UNIDADE	3,00	319,000	957,00
113674	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK APOS 2010 LADO DIREITO	UNIDADE	5,00	24,000	120,00
113675	TERMINAL DIREÇÃO AMAROK APOS 2010 LADO ESQUERDO	UNIDADE	9,00	15,000	135,00
113676	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT APOS 2003	UNIDADE	5,00	200,000	1.000,00
113677	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 GLS SPORT	UNIDADE	5,00	177,000	885,00
113678	ARRUELA POSINADORA ANGULO VIRAB. L200 SPORT	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
113679	BALANÇA SUPERIOR L200 GL GLS L. ESQUERDO C/PIVO	UNIDADE	3,00	325,000	975,00
113680	BALANÇA SUPERIOR L200 GLS SPORT L. DIREITO C/ PIVO	UNIDADE	3,00	322,500	967,50
113681	BATERIA 70AMP CAIXA LADO ESQUERDO	UNIDADE	5,00	715,000	3.575,00
113682	BOMBA D'AGUA L200 SPORT	UNIDADE	3,00	209,000	627,00
113683	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 SPORT	UNIDADE	3,00	1.009,000	3.027,00
113684	BOMBA OLEO L200 SPORT OUTDOOR	UNIDADE	3,00	1.219,000	3.657,00
113685	BRAÇO AUXILIAR L200 APOS 2002 SPORT	UNIDADE	5,00	159,000	795,00
113686	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO L200 SPORT APOS 2003	UNIDADE	5,00	149,000	745,00
113687	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 GLS (P. SUPERIOR)	UNIDADE	9,00	7,500	67,50
113688	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO L200 SUP/INFERIOR	UNIDADE	9,00	1,790	16,11
113689	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 SPORT (P. INFERIOR)	UNIDADE	9,00	5,480	49,32
113690	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 GL GLS SPORT (MANOR)	UNIDADE	9,00	8,480	76,32
113691	BUCHA BALANÇA INFERIOR L200 SPORT (MAIOR FERRO)	UNIDADE	9,00	14,480	130,32
113692	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L200 SPORT (FERRO) LEQUE	UNIDADE	9,00	22,000	198,00
113693	BUCHA MOLA TRAS. L200 PARTE TRASEIRA (JUMELO MAIOR)	UNIDADE	9,00	1,690	15,21
113694	BUCHA MOLA TRAS. L200 PARTE TRASEIRA (MENOR)	UNIDADE	9,00	3,000	27,00
113695	BUCHA MOLA TRASEIRA L200 GL GLS PARTE DIANTEIRA FERR	UNIDADE	9,00	11,000	99,00
113696	CABEÇOTE L200 GL GLS S/ VALVULA	UNIDADE	3,00	174,990	524,97
113697	CILINDRO RODA TRASEIRA L200 GL GLS SPORT L. ESQUERDO	UNIDADE	5,00	62,000	310,00
113698	CILINDRO RODA TRASEIRO L200 GL GLS SPORT L. DIREITO	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
113699	CORREIA ALTERNADOR L200 SPORT APOS 2004	UNIDADE	5,00	8,480	42,40
113701	CORREIA ACD L200 SPORT	UNIDADE	5,00	36,000	180,00
113702	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA L200 APOS 2003	UNIDADE	5,00	22,220	111,10



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



113703	CORREIA DENTADA L200 GL GLS SPORT OUTDOOR EIXO B.	UNIDADE	5,00	64,000	320,00
113704	CORREIA DENTADA L200 GL GLS SPORT OUTDOOR GRANDE	UNIDADE	5,00	138,000	690,00
113705	DISCO FREIO DIANTEIRO L200 SPORT PD500	UNIDADE	3,00	98,000	294,00
113706	ESTICADO DA CORREIA DENTADA L200 GL GLS GRANDE	UNIDADE	3,00	149,000	447,00
113707	ESTICADOR DA CORREIA DENTADA L200 GL GLS PEQUENA	UNIDADE	3,00	129,990	389,97
113708	FILTRO COMBUSTIVEL L200 GL GLS SPORT	UNIDADE	9,00	40,000	360,00
113709	FILTRO DE AR L200 SPORT OUTDOOR APOS 2010	UNIDADE	9,00	58,000	522,00
113710	FILTRO LUBRIFICANTE L200 TRITON OUTDOOR 3.0 8/16V	UNIDADE	9,00	47,880	430,92
113711	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L200	UNIDADE	9,00	16,880	151,92
113712	JOGO MOLA PATIM FREIO TRASEIRO L200 SPORT ESQUERDO 1	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
113713	JUNTA CABECOTE L200 GL GLS SPORT 4PIQS	UNIDADE	18,00	88,000	1.584,00
113714	JUNTA HOMOCINETICA L200 GL GLS SPORT DIR/ESQ.	UNIDADE	3,00	223,000	669,00
113716	KIT COIFA HOMOCINETICA L200 GL GLS SPORT I. CAMBIO	UNIDADE	7,00	24,990	174,93
113717	KIT COIFA MOMOCINETICA L200 GL GLSSPORT I. RODA	UNIDADE	7,00	19,000	133,00
113718	KIT DE EMBREAGEM L200 GL GLS SPORT	UNIDADE	3,00	719,000	2.157,00
113719	MOLA 1ª TRASEIRA L200 SPORT	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
113720	MOLA 2ª TRASEIRA L200 SPORT	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
113721	MOLA 4ª TRASEIRA L200 SPORT	UNIDADE	3,00	54,000	162,00
113722	MOLA TRAVA PARTILHA DIANTEIRA L200 SPORT APOS 2003	UNIDADE	3,00	3,000	9,00
113723	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA FORD GM VW 18/18	UNIDADE	9,00	22,000	198,00
113724	PARAFUSO RODA DIANTEIRO L200 GL GLS	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
113725	PARAFUSO RODA TRASEIRO L200 GL GLS	UNIDADE	5,00	4,990	24,95
113726	PARAFUSO TRAVA POLIA VARAB L200 SPORT	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
113728	PASTILHA FREIO DIANT. L200 SPORT	UNIDADE	7,00	96,000	672,00
113729	PINO GUIA PINÇA FREIO L200 SPORT	UNIDADE	5,00	37,000	185,00
113732	PIVO INFERIO SUSP. DIANT. L200 SPORT LADO DIREITO	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
113733	PIVO INFERIOR SUSP. DIANT. L200 SPORT LADO ESQUERDO	UNIDADE	7,00	75,000	525,00
113734	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. L200 SPORT	UNIDADE	7,00	64,000	448,00
113735	PNEU 265 75 R16 TORNEL 265/70	UNIDADE	7,00	718,000	5.026,00
113737	POLIA VIRABREQUIM DIANTEIRO L200 SPORT (POLIA DUPLA)	UNIDADE	5,00	271,000	1.355,00
113738	REGULADOR FREIO TRASEIRO L200 LADO ESQUERDO	UNIDADE	3,00	8,800	26,40
113739	REGULADOR FREIO TRASEIRO L200 SPORT LADO DIREITO	UNIDADE	3,00	14,780	44,34
113740	REPARO PINÇA FREIO L200 APOS 2003 PISTÃO RODA	UNIDADE	3,00	30,880	92,64
113741	RETENTOR EIXO BALANCIADOR L200 TODAS GRANDE	UNIDADE	7,00	9,000	63,00
113742	RETENTOR EIXO BALANCIADO L200 TODAS PEQUENO	UNIDADE	7,00	13,000	91,00
113743	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANTEIRO L200 GL GLS SPO	UNIDADE	3,00	22,880	68,64
113745	RETENTOR RODA DIANT. L200 SPORT (INTERNO)	UNIDADE	7,00	11,780	82,46
113746	RETENTOR SEMI EIXO DIANTEIRO L200 SPORT (32X65X12)	UNIDADE	7,00	33,600	235,20
113747	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. L200 GL GLS SPORT	UNIDADE	7,00	75,060	525,42
113748	ROLAMENTO CARDAN L200 SPORT	UNIDADE	3,00	339,650	1.018,95
113749	ROLAMENTO MANGA EIXO L200 GL/GLS	UNIDADE	3,00	50,450	151,35
113750	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L200 EXT/INT F250 350 INTER	UNIDADE	9,00	134,170	1.207,53
113754	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 TRITON OUTDOOR 2010	UNIDADE	9,00	237,360	2.136,24
113755	SAPATA FREIO TRAS. L200 SPORT APOS 2003 C/ LONA 4PC	UNIDADE	7,00	331,180	2.318,26
113757	SEMI EIXO DIANT. L200 SPORT L. DIREITO	UNIDADE	3,00	799,170	2.397,51
113758	SEMI EIXO DIANT. L200 SPORT LADO ESQUERDO	UNIDADE	3,00	580,000	1.740,00
113759	SENSOR ROTAÇÃO L200 SPORT OUTDOOR	UNIDADE	3,00	213,000	639,00
113760	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL L200 GL GLS SPORT	UNIDADE	3,00	163,000	489,00
113761	TAMBOR FREIO TRASEIRO L200 SPORT APOS 2003	UNIDADE	3,00	222,220	666,66
113762	TERMINAL DIREÇÃO L200 GL GLS SPORT LONGO	UNIDADE	3,00	99,000	297,00
113764	TERMINAL DIREÇÃO L200 SPORT CURTO	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
113765	TURBINA L200 SPORT REF. AGUA OLEO	UNIDADE	2,00	208,000	416,00
113766	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILUX 05 I. DIREITO	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
113767	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILUX 05 I. ESQUERDO	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
113768	AMORTECEDOR DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	12,00	335,000	4.020,00
113769	AMORTECEDOR TRAS. TOYOTA HILLUX PICK-UP 2005	UNIDADE	12,00	244,000	2.928,00
113770	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	UNIDADE	12,00	58,000	696,00
113771	BIELETA SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	UNIDADE	12,00	58,000	696,00
113772	BOMBA D'AGUA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	5,00	384,000	1.920,00
113773	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	5,00	550,000	2.750,00
113774	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. TRAS. HILLUX PITBUL	UNIDADE	11,00	30,000	330,00
113775	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILLUX APOS 2005 (MAIOR0	UNIDADE	11,00	10,000	110,00
113776	BUCHA BALANÇA INF. TOYOTA HILLUX APOS 2005 (MENOR0	UNIDADE	11,00	100,000	1.100,00
113777	BUCHA BALANÇA SUP. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	12,00	58,000	696,00
113778	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE DIANT. FERRO	UNIDADE	12,00	30,000	360,00
113779	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE TRAS. JUMELO	UNIDADE	12,00	1,550	18,60
113780	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 2005 PARTE TRASEIRA	UNIDADE	12,00	1,660	19,92
113781	CILINDRO AUXILIAR EMB. HILLUX APOS 2005	UNIDADE	7,00	113,000	791,00
113782	CILINDRO MESTRE EMB. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	5,00	98,000	490,00
113783	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX APOS 2005	UNIDADE	5,00	240,000	1.200,00
113784	CILINDRO RODA TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ. DIR.	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
113785	COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO HILLUX 2011 PRETO	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
113786	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 GRANDE	UNIDADE	9,00	1,400	12,60
113789	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 PEQUENO	UNIDADE	9,00	3,480	31,32
113790	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2004	UNIDADE	7,00	20,470	143,29
113791	CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005	UNIDADE	9,00	77,350	696,15
113793	CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX 3.0	UNIDADE	7,00	125,770	880,39
113794	CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	7,00	868,200	6.077,40
113795	DISCO FREIO DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2008	UNIDADE	7,00	210,870	1.476,09
113796	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
113797	FAROL HILLUX APOS 2011 LADO DIREITO	UNIDADE	7,00	300,000	2.100,00
113798	FAROL HILLUX APOS 2011 LADO ESQUERDO	UNIDADE	7,00	300,000	2.100,00
113799	FILTRO DE AR TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	11,00	48,000	528,00
113800	FILTRO CABINE TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	11,00	16,000	176,00
113801	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX 3.0 APOS 2005 L200 TRITON	UNIDADE	11,00	18,000	198,00
113802	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	11,00	16,000	176,00
113803	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO DIR.	UNIDADE	3,00	4,000	12,00
113804	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ.	UNIDADE	3,00	0,040	0,12
113805	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TOYOTA APOS 2005	UNIDADE	5,00	5,680	28,40
113806	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. CAMBIO	UNIDADE	9,00	18,000	162,00
113807	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. BODA	UNIDADE	9,00	42,000	378,00
113808	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILLUX 3.0 2.5 16V APOS 2000	UNIDADE	5,00	1.400,000	7.000,00
113809	LANTERNA TRASEIRA HILLUX 2011 L. DIR.	UNIDADE	7,00	130,000	910,00
113810	LANTERNA TRASEIRA HILLUX 2011 L. ESQ.	UNIDADE	7,00	130,000	910,00
113811	MOLA 1 TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	11,00	150,000	1.650,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



113812	MOLA 2 TRASEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	11,00	177,000	1.947,00
113813	PARABRISA DIANTEIRO HILLUX PICK-UP SW-4 APOS 2005	UNIDADE	5,00	620,000	3.100,00
113814	PARAFUSO RODA DIANTEIRA HILLUX TODAS RODA FERRO	UNIDADE	11,00	8,000	88,00
113815	PARAFUSO RODA TRAS. HILLUX TODAS RODA FERRO	UNIDADE	11,00	4,000	44,00
113816	PASTILHA FREIO DIANT. TOYOTA HILLUX 2.5 APOS 2009	UNIDADE	12,00	150,000	1.800,00
113817	PISTÃO PINÇA FREIO DIANT. HILLUX APOS 2005 PARAFUSO RODA TRASEIRA	UNIDADE	9,00	148,000	1.332,00
113818	PIVO INFERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05	UNIDADE	9,00	85,000	765,00
113819	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05	UNIDADE	9,00	100,000	900,00
113820	PNEU 215 80/16R RANGER ATR 107 FATE	UNIDADE	9,00	640,000	5.760,00
113821	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 70MM	UNIDADE	5,00	118,000	590,00
113822	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 75MM	UNIDADE	5,00	148,000	740,00
113823	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05 80MM	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
113824	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO DIREITO	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
113825	REGULADOR FREIO TARS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQUERDO	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
113826	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILLUX APOS 2005	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
113827	REPARO CUBO RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	7,00	100,000	700,00
113828	REPARO PINÇA FREIO HILLUX APOS 2005 (2 LADOS)	UNIDADE	7,00	40,000	280,00
113829	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIF. DIANTEIRO	UNIDADE	7,00	28,000	196,00
113830	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIF. TRASEIRO	UNIDADE	7,00	60,000	420,00
113831	RETENTOR RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 EXTERNO	UNIDADE	9,00	28,000	252,00
113832	RETENTOR RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 INTERNO	UNIDADE	7,00	27,000	189,00
113833	RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILLUX 09 EXTERNO	UNIDADE	7,00	37,000	259,00
113834	RETENTOR RODA TRAS. TOYOTA HILLUX 09 INTERNO	UNIDADE	7,00	27,000	189,00
113835	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILLUX 2005	UNIDADE	5,00	23,000	115,00
113836	RETROVISOR EXT. HILLUX ESQ. CROMADO ELETR.	UNIDADE	5,00	415,000	2.075,00
113837	ROLAMENTO RODA TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2010	UNIDADE	7,00	177,000	1.239,00
113838	SAPATA FREIO TARS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 C/ LONA	UNIDADE	12,00	140,000	1.680,00
113839	SEMI EIXO DIANTEIRO HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005 ESQ/DIR	UNIDADE	4,00	600,000	2.400,00
113840	TAMBOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	5,00	177,000	885,00
113842	TENSOR CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	5,00	430,000	2.150,00
113843	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	9,00	94,000	846,00
113844	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 L. DIREITO	UNIDADE	9,00	80,000	720,00
113845	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 L. ESQUERDO	UNIDADE	9,00	80,000	720,00
113846	ACIONADOR FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	UNIDADE	3,00	34,000	102,00
113847	ACIONADOR FREIO TRASEIRO TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
113848	AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	5,00	265,000	1.325,00
113850	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILLUX PICK-UP 2005	UNIDADE	5,00	164,000	820,00
113852	BIELETA SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 L. DIREITO	UNIDADE	7,00	52,000	364,00
113853	BIELETA SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 05 L. ESQUERDO	UNIDADE	7,00	50,000	350,00
113854	BOMBA D'AGUA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
113855	BOMBA DIREÇÃO HIDRULICA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	2,00	630,000	1.260,00
113857	BUCHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS HILLUX PITBUL	UNIDADE	7,00	15,000	105,00
113858	BUCHA BALANÇA INFERIOR TOYOTA HILLUX APOS 05 (MAIOR0	UNIDADE	7,00	140,000	980,00
113859	BUCHA BALANÇA INFERIOR TOYOTA HILLUX 05 (MENOR0	UNIDADE	7,00	150,000	1.050,00
113860	BUCHA BALANÇA SUP. TOYOTA HILLUX APOS 05	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
113861	BUXA MOLA TRASEIRA HILLUX APOS 2005 PARTE DIANT. FER	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
113862	BUXA MOLA TRAS. HILLUX APOS 05 PARTE TRAS. JUMELO	UNIDADE	7,00	5,880	41,16
113863	BUXA MOLA TRASEIRA HILLUX APOS 2005 PARTE TRASEIRA	UNIDADE	7,00	48,000	336,00
113864	CILINDRO AUXILIAR EMB. HILLUX	UNIDADE	4,00	140,000	560,00
113865	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	3,00	241,000	723,00
113866	CILINDRO MESTRE FREIO HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	3,00	580,000	1.740,00
113867	CILINDRO RODA TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQ. DIR.	UNIDADE	3,00	118,000	354,00
113868	COBERTURA PARA-CHOQUE DIANT. HILLUX 2011 PRETO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
113869	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 GRANDE.	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
113870	COIFA CAIXA DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005 (PEQUENO	UNIDADE	5,00	42,000	210,00
113871	COLAR EMBREAGEM TOYOTA HILLUX APOS 2004.	UNIDADE	3,00	223,000	669,00
113890	CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
113892	CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX 3.0	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
113893	CUBO RODA DIANTEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	3,00	420,000	1.260,00
113894	DISCO FREIO DIANTEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	4,00	200,000	800,00
113895	ESTICADOR CORREIA DENTADA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	3,00	210,000	630,00
113896	FAROL HILLUX APOS 2011 L. DIREITO	UNIDADE	3,00	463,000	1.389,00
113897	FAROL HILLUX APOS 2011 L. ESQUERDO	UNIDADE	3,00	435,000	1.305,00
113898	FILTRO AR TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	3,00	94,000	282,00
113899	FILTRO CABINE TOYOTA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
113900	FILTRO COMBUSTIVEL HILLUX 3.02 APOS 2005 L200 TRITON	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
113901	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
113903	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. DIREITO	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
113905	GATILHO FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. ESQUERDO	UNIDADE	2,00	12,000	24,00
113907	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 05	UNIDADE	3,00	14,500	43,50
113909	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 2005 L. CAMBIO	UNIDADE	5,00	56,000	280,00
113910	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILLUX 05 L. RODA	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
113911	KIT EMBREAGEM TOYOTA HILLUX 3.0 2.5 16v APOS 2000	UNIDADE	3,00	1.664,000	4.992,00
113912	LANTERNA TRAS. HILLUX 2011 L. DIREITO	UNIDADE	3,00	625,000	1.875,00
113913	LANTERNA TRAS. HILLUX 2011 L. ESQUERDO	UNIDADE	3,00	609,000	1.827,00
113914	MOLA 1 TRASEIRA TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	6,00	152,000	912,00
113917	MOLA 2 TRAS. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	6,00	152,000	912,00
113918	PARABRISA DIANT. HILLUX PICK-UP SW-4 APOS 2005	UNIDADE	3,00	577,000	1.731,00
113920	PARAFUSO RODA DIANT. HILLUX TODAS RODA FERRO	UNIDADE	9,00	9,000	81,00
113921	PARAFUSO RODA TRAS. HILLUX TODAS RODA FERRO	UNIDADE	9,00	12,000	108,00
113922	PASTILHA FREIO DIANTEIRA. TOYOTA HILLUX 2.5 APOS 200	UNIDADE	9,00	150,000	1.350,00
113923	PIVO INFERIOR SUSP. DIANTEIRA TOYOTA HILLUX 3.0 05/	UNIDADE	5,00	88,800	444,00
113924	PIVO SUPERIOR SUSP. DIANT. TOYOTA HILLUX 3.0 05/	UNIDADE	5,00	112,000	560,00
113925	PNEUS 215 80/16R RANGER ATR 107 FATE	UNIDADE	9,00	500,000	4.500,00
113926	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 70MM	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
113927	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 75MM	UNIDADE	3,00	200,000	600,00
113928	POLIA TENSORA CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX 05. 08MM	UNIDADE	3,00	254,000	762,00
113929	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 L. DIREITO	UNIDADE	3,00	36,000	108,00
113931	REGULADOR FREIO TRAS. HILLUX APOS 2005 LADO ESQUERDO	UNIDADE	3,00	33,000	99,00
113932	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
113933	REPARO CUBO RODA DIANT. TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	5,00	179,000	895,00
113934	REPARO PINÇA FREIO HILLUX APOS 2005 (2LADOS)	UNIDADE	5,00	51,000	255,00
113935	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIFERENCIAL DIANTEI	UNIDADE	5,00	33,330	166,65
113936	RETENTOR PINHÃO TOYOTA HILLUX 05 DIFERENCIAL TRASEIR	UNIDADE	5,00	67,000	335,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



113937	RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILLUX 05 EXTERNO	UNIDADE	5,00	29,990	149,95
113938	RETENTOR RODA DIANT. TOYOTA HILLUX 05 INTERNO	UNIDADE	5,00	21,000	105,00
113939	RETENTOR RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX 09 EXTERNO	UNIDADE	5,00	66,000	330,00
113940	RETENTOR RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX 09 INTERNO	UNIDADE	5,00	28,000	140,00
113941	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILLUX 2005.	UNIDADE	3,00	23,000	69,00
113942	RETROVISOR EXT. HILLUX 05 L. ESQUERDO CROMADO ELETRI	UNIDADE	3,00	478,000	1.434,00
113943	ROLAMENTO RODA TRASEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2010	UNIDADE	3,00	132,000	396,00
113944	SAPATA FREIO TARS. TOYOTA HILLUX APOS 2005 COM LONA	UNIDADE	5,00	238,000	1.190,00
113945	SEMI EIXO DIANTEIRO HILLUX 2.5 3.0 APOS 2005 ESQ/DIR	UNIDADE	3,00	775,000	2.325,00
113946	TAMBOR FREIO TRASEIRO TOYOTA HILLUX APOS 2005	UNIDADE	3,00	239,000	717,00
113947	TENSOR CORREIA ALT. TOYOTA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	3,00	380,000	1.140,00
113948	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX APOS 2005.	UNIDADE	3,00	95,000	285,00
113950	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 LADO DIREITO	UNIDADE	3,00	128,000	384,00
113951	TERMINAL DIREÇÃO TOYOTA HILLUX 2005 LADO ESQUERDO	UNIDADE	3,00	128,000	384,00
113953	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO 92/2006	UNIDADE	7,00	315,000	2.205,00
113954	AMORTECEDOR TRASEIRO STRADA 98/2007	UNIDADE	7,00	308,000	2.156,00
113981	BOMBA OLEO UNO STRADA 1.0 FIRE 8V	UNIDADE	7,00	430,000	3.010,00
113982	BOMBA DIREÇÃO UNO STRADA PALIO FIRE	UNIDADE	7,00	57,000	399,00
113983	BOMBA D'AGUA UNO PALIO MOTOR FIRE 1.0 1.3 1.4	UNIDADE	7,00	125,000	875,00
113984	BORRACHA PARABRISA DIANTEIRA UNO FIORINO TODOS	UNIDADE	9,00	90,000	810,00
113985	BRAÇO OSCILANTE DIANT. UNO ESQ/DIR. C/ PIVO E BUCHA	UNIDADE	7,00	125,000	875,00
113986	BUCHA BRAÇO OSCILANTE UNO SUSPENSÃO DIANT.	UNIDADE	7,00	15,000	105,00
113987	BUCHA TIRANTE UNO FIORINO	UNIDADE	7,00	9,000	63,00
113988	BUCHA MOLA TRASEIRA FIORINO (PARTE DIANTEIRA)	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
113989	BUCHA MOLA TRASEIRA FIORINO (PARTE TRAS.)	UNIDADE	9,00	14,000	126,00
113990	CABO ACCELERADOR UNO FIORINO MOTOR FIRE	UNIDADE	9,00	52,000	468,00
113991	CABO EMBREAGEM UNO GS FIRE FIORINO APOS 2002	UNIDADE	9,00	92,000	828,00
113992	CABO PASSADOR MARCHA UNO FIORINO APOS 2002 1º	UNIDADE	3,00	262,000	786,00
113993	CABO PASSADOR MARCHA UNO FIORINO APOS 2002 2º	UNIDADE	3,00	174,000	522,00
113994	CAIXA DE DIREÇÃO UNO APOS 2002 DIR. HIDRAULICA C/TER	UNIDADE	5,00	2.222,220	11.111,10
113995	CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRAS. UNO FIORINO PALIO	UNIDADE	5,00	3,880	19,40
113996	COBERTURA PARACHOCHE DIANTEIRO UNO WAY 09 CINZA	UNIDADE	9,00	17,000	153,00
113997	COLAR EMBREAGEM UNO PALIO FIORINO TODOS	UNIDADE	9,00	105,000	945,00
113998	CORREIA ALTERNADOR UNO DOBLO STRADA PALIO C/MOTOR FI	UNIDADE	9,00	15,000	135,00
113999	CORREIA DENTADA UNO PALIO MOTOR 124 DENTES	UNIDADE	9,00	69,000	621,00
114000	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO	UNIDADE	11,00	36,000	396,00
114001	CUBO RODA TRAS. UNO FIORINO STRADA DOBLO	UNIDADE	5,00	94,000	470,00
114002	DISCO FREIO DIANTEIRO UNO FIORINO (SOLIDO)	UNIDADE	7,00	30,000	210,00
114003	ESTICADOR CORREIA DENTADA UNO FIRE 1.0 8V 01/08	UNIDADE	7,00	30,000	210,00
114004	FAROL UNO FIORINO APOS 2004 FIRE LADO DIREITO	UNIDADE	11,00	100,000	1.100,00
114005	FAROL UNO FIORINO APOS 2004 FIRE LADO ESQUERDO	UNIDADE	11,00	100,000	1.100,00
114006	FILTRO COMBUSTIVEL UNO FIORINO TODOS	UNIDADE	11,00	3,000	33,00
114007	FILTRO AR UNO FIORINO ELBA APOS 92	UNIDADE	11,00	5,000	55,00
114008	FILTRO LUBRIFICANTE UNO PALIO FIRE 1.0 1.3 8/16V	UNIDADE	11,00	10,000	110,00
114010	INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO UNO PALIO APOS 92	UNIDADE	7,00	50,000	350,00
114011	JOGO ANEIS STD UNO PALIO 1.0 1.3 FIRE 8V	UNIDADE	11,00	250,000	2.750,00
114012	JOGO JUNTA MOTOR UNO 1.0 1.3 FIRE 8V C/RETENTOR	UNIDADE	11,00	143,000	1.573,00
114013	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. FIORINO STRADA (2 RODA)	UNIDADE	11,00	4,900	53,90
114014	JUNTA CABECOTE UNO OALIO STRADA FIRE 1.0 1.4 FLEX	UNIDADE	11,00	38,000	418,00
114015	JUNTA HOMOCINETICA UNO 85/2009 L. RODA	UNIDADE	3,00	133,000	399,00
114016	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO FIORINO (COIFA/BATENTE	UNIDADE	11,00	9,100	100,10
114017	KIT COIFA JUNTA HOMOPCINETICA UNO PALIO STRADA 96 CA MBIO	UNIDADE	11,00	10,000	110,00
114018	KIT COIFA JUNTA HOMOCINETICA UNO FIORINO LADO RODA	UNIDADE	9,00	22,000	198,00
114019	KIT EMBREAGEM PALIO 1.4 FIRE FLEX	UNIDADE	9,00	336,000	3.024,00
114020	KIT ESTABILIZADOR UNO EXTERNO.	UNIDADE	3,00	15,500	46,50
114021	KIT ESTABILIZADO UNO INTERNO	UNIDADE	3,00	5,000	15,00
114022	MOLA 1 TRASEIRA STRADA FIORINO C/BUCHA	UNIDADE	7,00	469,000	3.283,00
114023	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO 18	UNIDADE	11,00	47,000	517,00
114024	PARABRISA DIANTEIRA FIORINO APOS 91 C/PAS	UNIDADE	7,00	507,970	3.555,79
114025	PINO GUIA PINÇA FREIO DIANTEIRO GOL CORSA FIAT (TEVE	UNIDADE	7,00	28,000	196,00
114026	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA UNO FIORINO ELBA T ODOS	UNIDADE	9,00	56,000	504,00
114027	PNEU 175/70 R13 82T CONFORTLITE	UNIDADE	11,00	373,030	4.103,33
114028	POLIA TENSORA CORREIA ALT. UNO PALIO MOTOR FIRE	UNIDADE	7,00	87,120	609,84
114029	PROTETOR CARTER UNO FIORINO	UNIDADE	7,00	151,100	1.057,70
114030	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX	UNIDADE	11,00	293,000	3.223,00
114031	REGULADOR FREIO TRAS. STRADA 1.3 1.4 LADO ESQ. 00/08	UNIDADE	12,00	62,000	744,00
114032	REGULADOR FREIO TRAS. STRADA 1.3 1.4 LADO DIREITO 00	UNIDADE	7,00	47,800	334,60
114033	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. UNO FIRE 1.0 1.3	UNIDADE	9,00	88,000	792,00
114034	RETENTOR COMANDO VALVULA UNO PALIO FIRE 1.0 1.3	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
114035	ROLAMENTO COIFA UNO FIORINO PALIO 1.0	UNIDADE	11,00	83,000	913,00
114036	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA UNO PALIO (INA)	UNIDADE	11,00	49,800	547,80
114037	SAPATA FREIO TRASEIRO PALIO FIORINO STRADA C/ LONA S	UNIDADE	11,00	73,000	803,00
114038	SENSOR DE TEMPERATURA UNO MOTOR FIRE C/SUORTE	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
114039	SILENCIOSO INTERMEDIARIA FIORINO APOS 2008 FIRE	UNIDADE	7,00	138,000	966,00
114040	SILENCIOSO TRASEIRA FIORINO FIRE APOS 2008	UNIDADE	7,00	184,000	1.288,00
114041	SONDA LAMBADA UNO FIRE 1.0 1.4 APOS 2009 INFERIOR	UNIDADE	7,00	145,000	1.015,00
114042	SONIDA LAMBADA UNO FIRE 1.A 1.4 APOS 2009 SUPERIOR	UNIDADE	7,00	17,500	122,50
114043	TAMBOR FREIO TRASEIRO FIORINO DOBLO PALIO STRADA	UNIDADE	7,00	106,000	742,00
114044	TAMPA OLEO MOTOR UNO PALIO FIRE TODOS	UNIDADE	9,00	5,000	45,00
114045	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO UNO FIORINO 91 DIR. HIDRAULIC	UNIDADE	7,00	46,000	322,00
114046	TENSOR CORREIA ALT. UNO FIORINO PALIO STRADA FIRE	UNIDADE	7,00	94,000	658,00
114047	TERMINAL DIREÇÃO UNO ELBA FIORINO APOS 92	UNIDADE	7,00	19,000	133,00
114048	TRIZETA JUNTA HOMOCINETICA UNO FIORINO APOS 92 PALIO 1.0	UNIDADE	9,00	54,000	486,00
114049	TUBO EXTERNO ESCAPAMENTO 1.8 2006	UNIDADE	3,00	173,000	519,00
114050	ADITIVO PARA RADIADOR VISCONDE	UNIDADE	11,00	14,000	154,00
114051	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO 1.0 1.5 1.6 APOS 2002	UNIDADE	7,00	329,000	2.303,00
114052	ANTI FERRUGEM DESIGRIPIANTE 300ML	UNIDADE	11,00	5,000	55,00
114054	BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA DOBLO LADO ESQUERDO	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
114055	BATERIA 60AH SELADA	UNIDADE	7,00	490,000	3.430,00
114056	BOBINA IGNIÇÃO UNO PALIO STRADA FLEX APOS 2005	UNIDADE	7,00	20,000	140,00
114057	BOMBA D'AGUA MOTOR FIRE.	UNIDADE	7,00	14,000	98,00
114058	BOMBA OLEO DOBLO	UNIDADE	7,00	397,000	2.779,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



114059	BUCHA BALANÇA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNIDADE	11,00	7,200	79,20
114060	BUCHA TRASEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO DIREITO C/ET 01/05	UNIDADE	11,00	5,000	55,00
114061	BUCHA TRASEIRA SUSPENSÃO DIANTEIRA LADO ESQUERDO C/E T 01/05	UNIDADE	11,00	58,000	638,00
114062	CARTER PALIO STRADA 1.4 FIRE.	UNIDADE	7,00	239,000	1.673,00
114063	CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRASEIRO DOBLO	UNIDADE	5,00	8,600	43,00
114064	CILINDRO AUXILIAR EMB. PALIO STRADA 1.3 1.4	UNIDADE	7,00	109,000	763,00
114065	CILINDRO MESTRE EMB. PALIO STRADA 1.0 1.3 1.4 1.8	UNIDADE	7,00	11,000	77,00
114066	CILINDRO RODA TRASEIRA DOBLO DIR/ESQ.	UNIDADE	7,00	21,000	147,00
114067	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETA 70G	UNIDADE	11,00	20,000	220,00
114068	CORREIA ALTERNADOR MOTOR FIRE	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
114069	CORREIA DENTADA,	UNIDADE	7,00	59,000	413,00
114070	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	UNIDADE	7,00	159,000	1.113,00
114071	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO	UNIDADE	7,00	155,000	1.085,00
114072	CUBO RODA TRASEIRA DOBLO	UNIDADE	7,00	47,000	329,00
114073	DESCARBONIZANTE CAR 80 300ML.	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
114074	DISCO FREIO DIANTEIRO PALIO STRADA (VENTILAD)	UNIDADE	9,00	72,000	648,00
114075	ESTICADO CORREIA DENTADA	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
114076	FAROL DOBLO LADO DIREITO	UNIDADE	7,00	115,000	805,00
114077	FAROL DOBLO LADO ESQUERDO	UNIDADE	7,00	22,900	160,30
114078	JOGO CABO VELA UNO PALIO FIRE FLEX 8V	UNIDADE	9,00	24,000	216,00
114079	JUNTA HOMOCINETICA (STRADA 1.3 1.4 1.5 1.6 TODAS)	UNIDADE	7,00	106,000	742,00
114080	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (BAT + COIFA)	UNIDADE	7,00	11,000	77,00
114081	KIT COIFA HOMOCINETICA (UNO FIORINO) LADO RODA	UNIDADE	7,00	10,000	70,00
114082	KIT COIFA HOMOCINETICA (UNO PALIO APOS 96) CAMBIO	UNIDADE	9,00	13,000	117,00
114083	KIT EMBREAGEM PALIO STRADA 1.4 FIRE FLEX	UNIDADE	7,00	321,000	2.247,00
114084	MOLA TRAVA PASTILHA DIANTEIRA (2 PEÇAS)	UNIDADE	7,00	5,000	35,00
114085	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UNIDADE	11,00	55,000	605,00
114086	PASTILHA FREIO DIANTEIRO.	UNIDADE	11,00	45,000	495,00
114087	PESCADOR BOMBA OLEO	UNIDADE	5,00	56,000	280,00
114088	PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRO DOBLO	UNIDADE	5,00	74,000	370,00
114089	PNEU 185/70 R14 88T TL BARUM BRILHANTIS	UNIDADE	20,00	465,000	9.300,00
114093	POLIA TENSORA CORREIA LATERNADOR MOTOR FIRE	UNIDADE	7,00	76,000	532,00
114094	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL FIAT VW FORD TOTAL FLEX.	UNIDADE	11,00	200,000	2.200,00
114095	RETENTOR COMANDO VALVULA UNO PALIO FIRE 1.0 1.3	UNIDADE	7,00	25,000	175,00
114096	RETENTOR POLIA VIRABREQUIM DIANT. UNO 1.0 FIRE	UNIDADE	7,00	25,000	175,00
114097	RETENTOR VIRABREQUIM TRAS. PALIO STRADA FIRE 1.4	UNIDADE	7,00	45,000	315,00
114098	ROLAMENTO RORA DIANTEIRA FIORINO STRADA DOBLO	UNIDADE	11,00	112,000	1.232,00
114099	SAPATA FREIO TRAS. PALIO FIORINO STRADA C/ LONA S/T	UNIDADE	11,00	46,000	506,00
114100	SONDA LAMBDA UNO FIORINO FIRE 02/09 (PLANAR)	UNIDADE	9,00	198,000	1.782,00
114101	SONDA LAMBDA UNO FIRE 1.0 1.4 APOS 2009 (SUPERIOR)	UNIDADE	9,00	205,000	1.845,00
114102	TAMBOR FREIO TRASEIRO DOBLO	UNIDADE	9,00	86,000	774,00
114103	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	9,00	136,000	1.224,00
114104	TERMINAL AXIAL DIREÇÃO PABLO STRADA DIREÇÃO HIDRAULI	UNIDADE	9,00	15,000	135,00
114105	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO LADO DIREITO	UNIDADE	5,00	20,000	100,00
114106	TERMINAL DIREÇÃO DOBLO LADO ESQUERDO	UNIDADE	5,00	30,000	150,00
114107	VELA IGNIÇÃO (JOGO C; 4 UNIDADE)	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
127290	GRADE RADIADOR UNO APOS 2009S/EMBLEMA	UNIDADE	7,00	60,000	420,00

VALOR GLOBAL R\$ 311.721,61

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 311.721,61 (trezentos e onze mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE033/2021-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE033/2021-SRP, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.337/2011, com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

1.7.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes no fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE033/2021-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do contrato e da entrega dos produtos, objeto do presente pregão, será realizada pelo servidor Sonildo Sousa da Silva, que deverá atestar no verso da Nota Fiscal, os mesmos obedecerão ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0606.103050009.2.092 Implementar a Vigilância em Saúde e Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 171.523,58, Exercício 2021 Atividade 0606.103020009.2.090 Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada-MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 73.463,41, Exercício 2021 Atividade 0606.103010009.2.131 Enfrentamento Pandemia(COVID 19)-SEMSA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 45.289,32, Exercício 2021 Atividade 0606.103010009.2.086 Implementar os Programas da Atenção Básica de Saúde - PAB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 8.361,30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, o FGTS e a TRABALHISTA, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$

$\frac{365}{365}$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE033/2021-SRP, cuja realização decorre da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



autorização do Sr(a). RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 15 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE

V. PEREIRA ROCHA - ME
CNPJ 08.420.733/0001-97
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____